



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2000 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.452

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 03
PORTARIAS	PÁG. 04
DESPACHO	PÁG. 05
CONCORRÊNCIA	PÁG. 05
EDITAIS	PÁG. 05

LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.957, DE 06 DE
JANEIRO DE 2000.

"Institui incentivo fiscal em favor de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, para a realização de projetos culturais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído incentivo fiscal, em favor de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, domiciliadas há, no mínimo, 03 (três) anos no Município de Goiânia, para a realização de projetos culturais que visem:

I - promover o livre acesso às fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

II - fomentar a produção cultural e artística goianiense, com a utilização majoritária de recursos humanos locais;

III - difundir bens, produtos, ações e atividades culturais de valor universal no Município de Goiânia.

Art. 2º - A Lei de Incentivo Cultural será implementada através dos mecanismos dos seguintes órgãos do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal de Cultura;
II - Secretaria Municipal de Finanças;
III - Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - É vedada a concessão do incentivo aos projetos culturais que não visem a exibição, utilização ou circulação públicas dos bens culturais deles resultantes.

Art. 3º - Para cumprimento das finalidades expressas no art. 1º desta lei, os

projetos culturais em cujo favor serão captados e canalizados os recursos da Lei de Incentivo Cultural atenderão, pelo menos, a um dos seguintes objetivos:

I - incentivo à atividade artística e cultural, mediante:

a) realização de cursos, conferências, palestras e debates, de caráter cultural ou artístico, gratuitos ao público, no Município;

b) concessão de prêmios a criadores, autores, artistas e técnicos em concursos e festivais realizados no Município de Goiânia;

II - fomento à produção cultural e artística, mediante:

a) produção de discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográfica de caráter cultural de produtores, autores, diretores ou intérpretes principais residentes há, no mínimo, 03 (três) anos no Município de Goiânia, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu orçamento total aplicado neste Município;

b) edição de obras relativas às Letras e às Artes, de autores residentes há, no mínimo, 03 (três) anos no Município de Goiânia;

c) realização no Município de Goiânia de exposições, mostras e festivais de arte, vídeo e cinema, espetáculos de artes cênicas, música e folclore de autores técnicos e artistas residentes há, no mínimo, 03 (três) anos neste Município;

d) participação de autores, técnicos e artistas residentes há, no mínimo, de 03 (três) anos no Município de Goiânia em exposições, mostras e festivais de arte, vídeo e cinema, espetáculos de artes cênicas, música e folclore, no Brasil;

e) cobertura de despesas com transporte de objetos de valor cultural, para exposição no Brasil, de autores ou proprietários residentes há, no mínimo, 03 (três) anos no Município de Goiânia.

III - preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, mediante:

a) formação, organização e manu-

tenção de equipamentos, coleções e acervos de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais de exposição pública, sem fins lucrativos, no Município de Goiânia;

b) conservação e restauração de monumentos, obras de arte e bens imóveis de reconhecido valor cultural, de propriedade privada, tombados, em comodato para museus ou em logradouros de exposição pública, instalados no Município de Goiânia;

c) apoio ao folclore, ao artesanato e às tradições populares regionais, no Município de Goiânia.

IV - estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, mediante levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e da arte em seus vários segmentos, realizados por residente no Município de Goiânia há, no mínimo, 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Os acervos, coleções, monumentos, obras de arte e bens móveis formados, organizados, conservados, restaurados ou mantidos conforme o inciso III deste artigo somente poderão deixar o Município de Goiânia após decorridos 06 (seis) meses da conclusão do ato beneficiado por esta lei, período no qual ficarão disponíveis para exposição pública em locais e períodos indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º - Os projetos de natureza cultural a serem apresentados para fins de incentivo deverão visar o desenvolvimento das formas de expressão e dos processos de criação, produção e preservação do patrimônio cultural goianiense, dentro dos seguintes segmentos:

I - literatura;

II - artes plásticas;

III - música;

IV - produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres;

V - teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

VI - folclore e artesanato;

VII - patrimônio cultural, bibliotecas,

museus, arquivos e demais acervos.

Capítulo II Da Avaliação dos Projetos

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela análise dos projetos culturais apresentados para fins de incentivo fiscal e pela verificação de seu enquadramento na presente lei.

Art. 6º - O proponente de projeto cultural para fins de incentivo fiscal entregará à Secretaria Municipal de Cultura 02 (duas) cópias do projeto, sob protocolo, para requerer os benefícios desta lei.

I - o proponente deverá anexar ao projeto 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

a) currículum vitae, se pessoa física (artista, produtor cultural, técnico, artesão, etc.) e comprovação do exercício da atividade cultural respectiva por, no mínimo, 01 (um) ano;

b) contrato social e relatório da empresa, se pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, comprovando o exercício de atividades culturais por, no mínimo, 02 (dois) anos;

c) estatuto e relatório da instituição, se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, comprovando o exercício de atividades culturais por, no mínimo, 01 (um) ano;

d) certidão negativa de débitos de tributos municipais com a Prefeitura Municipal de Goiânia, em nome do proponente;

e) planilha de despesas e receitas do projeto;

f) cronograma de realização do projeto;

g) planilha de execução física do projeto;

h) descrição do enquadramento do projeto nas exigências do art. 3º desta lei.

Capítulo III Da Tramitação dos Projetos

Art. 7º - A Secretaria Municipal de

Cultura divulgará a aprovação ou rejeição do projeto no Diário Oficial do Município e apresentará suas justificativas ao proponente, por via postal registrada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo.

Parágrafo Único - Ao projeto rejeitado caberá o recurso, a ser submetido por seu proponente, ao Conselho Municipal de Cultura que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento para análise das justificativas e emissão de parecer incontestável e posterior envio à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º - Sendo o projeto aprovado, a Secretaria Municipal de Cultura enviará uma cópia com seu parecer para a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da aprovação, para a inclusão do projeto nos benefícios desta lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças emitirá ao proponente um Certificado de Incentivo Fiscal a Projeto Cultural - CIFPC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, no qual constarão o nome do proponente beneficiado, número de protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, valor total autorizado do incentivo e prazo de validade para a captação de recursos, além de outros dados que venham ser considerados necessários pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º - O prazo de validade do CIFPC será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de sua emissão.

§ 1º - A captação de recursos sómente poderá ser realizada durante o prazo de validade do CIFPC.

§ 2º - O prazo máximo para a execução do projeto será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar do fim da validade do CIFPC.

§ 3º - A não execução de projeto incentivado por esta lei no seu respectivo prazo de validade acarretará ao seu proponente a suspensão por 01 (um) ano dos benefícios da Lei de Incentivo Cultural, sendo facultado ao proponente recorrer da suspensão mediante a apresentação de justificativas, para análise e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

§ 4º - É vedada a revalidação do CIFPC e a prorrogação do prazo para a execução do projeto.

Art. 10 - O proponente solicitará a liberação dos recursos captados, à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o fim da validade do CIFPC, mediante a apresentação de 02 (duas) cópias de:

a) relação dos investidores do projeto;

b) declaração de participação de investidor;

c) talões e guias de IPTU dos investidores;

d) previsão do pagamento de ISSQN anual dos investidores;

e) CIFPC.

Art. 11 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura confirmar o cronograma de execução do projeto e encaminhar uma via da solicitação de liberação de recursos, com seu parecer, à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças emitir e entregar ao proponente os Recibos de Investimento nos valores em UFIR e nos nomes constantes da relação de investidores, observados os limites dispostos nesta lei.

§ 1º - Os débitos tributários já inscritos em dívida ativa ou decorrentes de auto de infração não poderão ser utilizados como incentivo nos termos desta lei.

§ 2º - O prazo da Secretaria Municipal de Finanças para emitir os Recibos de Investimento e entregá-los ao proponente, é de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação de liberação de recursos com parecer da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º - Cabe ao proponente efetuar a troca dos Recibos de Investimento por moeda corrente, com o investidor.

§ 4º - O prazo de validade dos Recibos de Investimento é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de sua emissão



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NACIONALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

§ 5º - O proponente prestará contas da utilização dos recursos obtidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar do fim da validade do CIFPC.

§ 6º - Compõem a prestação de contas 02 (duas) vias de:

a) relatório de execução física do projeto;

b) relatório de execução financeira do projeto;

c) documentos comprobatórios de todas as despesas e receitas do projeto, inclusive comprovantes de recolhimento de ISSQN, ICMS, INSS, IRRF e pagamento de direitos ao ECAD, SBAT e outros, quando cabíveis.

§ 7º - A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará e confirmará a execução do projeto, remetendo relatório de 01 (uma) via da prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da prestação de contas.

§ 8º - Os Recibos de Investimento serão utilizados pelos investidores para abatimento nos impostos devidos, em suas respectivas datas de vencimento.

Capítulo IV Dos Incentivos Fiscais

Art. 13 - Os limites anuais por investidor para as deduções a que se refere esta lei são de 50% (cinquenta por cento) de:

a) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

b) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 14 - É fixado em 1% (um por cento) da receita proveniente do ISSQN e IPTU o limite de recursos fiscais disponíveis para aplicação desta lei, por exercício fiscal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer constar da LDO e do Orçamento anual, consignação de verba própria para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 15 - O limite máximo individual para investimento dos recursos oriundos desta lei é de 10.000 (dez mil) UFIR's por projeto.

Art. 16 - O limite máximo individual para captação dos recursos oriundos desta lei é de 50.000 (cinquenta mil) UFIR's por projeto.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 17 - É vedada a emissão de novo CIFPC para um mesmo proponente an-

tes da aprovação da prestação de contas referente a um CIFPC anteriormente emitido, e da comprovação da execução do projeto pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 18 - Os projetos incentivados por esta lei deverão obrigatoriamente conter o termo "Goiânia: Incentivo à Cultura" em áudio e em área não inferior a 5% da capa de material visual e/ou em tempo não inferior a 5 segundos em vídeo, em todas as formas de divulgação.

Art. 19 - É vedada a contrapartida ou repasse, a qualquer título, de valores monetários ao investidor.

Art. 20 - Ocorrendo dolo, fraude, desvio ou simulação na aplicação dos incentivos oriundos desta lei, caberá ao proponente a perda do direito de seu futuro usufruto e a aplicação de multa, pela Secretaria Municipal de Finanças, correspondente a dez vezes o valor do total do incentivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 21 - A não execução, no todo ou em parte, por qualquer motivo, de projeto cultural incentivado pela presente lei, obrigará o proponente a recolher à Secretaria Municipal de Finanças os valores em UFIR captados e não aplicados na realização do projeto, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar do fim da validade do respectivo CIFPC.

Art. 22 - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.008, de 21 de outubro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva

Araken Reis

José Eduardo Álvares Dumont

César Luís Garcia

Jorge Antonio Taleb

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Elir José de Souza

Idamar Alves de Lima

José Guilherme Schwan

Uassy Gomes da Silva

Humberto Pereira Rocha

João Silva Neto

DECRETOS

DECRETO N° 2458 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

"Mantém servidor à disposição da Câmara Municipal de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.520.227-1/99, RESOLVE manter à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor DJALMA BASTOS LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2467, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.223.368-0/98, RESOLVE, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, nomear ALEXANDRE RONAN DA SILVA para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Fiscal de Saúde Pública I - Fiscal de Saúde, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2468, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.223.368-0/98, RESOLVE, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, nomear LUCIENE MANRIQUE FAUSTINO AMARAL para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Fiscal de Saúde Pública I - Farmacêutico, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públi-

cos Municipais de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2469, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.355, de 03 de dezembro de 1999, que nomeou Tomazia Pereira Arruda e Silva para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo nomeada MARIA TOMAZIA PEREIRA ARRUDA E SILVA, permanecendo inalterados os demais termos de referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2470, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.424.215-5/99, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.305, de 23 de junho de 1999, que exonerou a pedido LEONARDO SPINOLA DE OLIVEIRA, na parte relativa ao cargo, para considerar como sendo Agente Municipal de Trânsito I, Padrão "A", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2471, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.396.075-5/99, e considerando a manifestação da Doutrina

Procuradoria Geral do Município, às fls. 26 dos autos, RESOLVE retificar o Decreto nº 919, de 30 de abril de 1999, que concedeu pensão especial a Joana José da Silva, viúva do ex-servidor Orsine Bueno Fernandes, na parte referente aos proveitos, para considerar como excluída a parcela "Adicional de Atividades Perigosas", no valor mensal de 71,34 (setenta e um reais e trinta e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2472, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.511.786-9/99, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços junto à Empresa METROBUS - Transporte Coletivo S/A, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARCOLINA FERNANDES DA ROCHA, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de dezembro de 1999 até 31 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2474, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear ROSÂNGELA BARBOSA NÁPOLI PEREIRA para exercer o cargo, em comissão de Assessora Técnica símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 03 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS
GABINETE

PORTARIA Nº 001/2000-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 268 e Parágrafo Único da Lei nº 5.040, Código Tributário do Município e,

Considerando que a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do ano de 1999, que foi de 8,92 (oito inteiros e noventa e dois décimos percentuais);

RESOLVE:

I - Aplicar o índice de 8,92 (oito inteiros e noventa e dois décimos percentuais); para atualização monetária dos débitos de qualquer natureza para com o Município de Goiânia, vencidos e não pagos no ano de 1999, acumulando-o à Tabela de Atualização Monetária para os tributos vencidos anteriormente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2000.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT
Secretário

PORTARIA Nº 002/2000-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, conforme dispõe o art. 7º, da lei nº 6.741/89 e,

Considerando a necessidade de adequar os valores da UVFG à partir de janeiro de 2000, tomando por base a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do ano de 1999, que foi de 8,92 (oito inteiros e noventa e dois décimos percentuais);

RESOLVE:

I - Reajustar a UVFG para vigência a partir do dia 03 de janeiro de 2000, em 8,92 (oito inteiros e noventa e dois décimos percentuais), elevando-a para 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos), para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos e penalidades municipais.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2000.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT
Secretário

PORTARIA Nº 003/2000-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei nº 7.949, de 28 de dezembro de 1999 e,

Considerando que a variação do INPC (IBGE) no segundo trimestre de 1999 com base no trimestre anterior foi de 0,92% (noventa e dois centésimos percentuais);

Considerando que a variação das Receitas Correntes do Município no terceiro trimestre de 1999, com base no trimestre anterior foi de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos percentuais).

RESOLVE:

I - Autorizar o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG, em 0,92% (noventa e dois centésimos percentuais), fixando o seu valor para o 1º trimestre de 2000, em R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2000.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT
Secretário

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 1.515.826-3/99
Interessado: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 003/2000. À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a firmação de Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Municipais nº 094/95 firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E O BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - BEG, visando a prestação de serviço de execução da folha de pagamento dos funcionários e pensionistas da Administração Direta da Prefeitura, durante o período de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2000.

NACIONALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

CONCORRÊNCIA

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

CONCORRÊNCIA Nº 01/99

A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, através de sua Comissão Especial de Licitação competente, torna público, para conhecimento das empresas licitantes e de outros interessados que, analisada a documentação referente à fase de habilitação da Concorrência nº 01/99 - COMURG, julgou HABILITADAS as licitantes ENTERPA AMBIENTAL S/A e VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A e INABILITADAS as licitantes CONSTRUTORA ARTEC LTDA, LARA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA MARQUISE S/A e SPL - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, tudo conforme Ata da sessão de julgamento constante do processo respectivo, que se encontra com visitas abertas aos interessados a partir desta data, para os efeitos de Lei, na Sala de Licitações da COMURG.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2000.

Adm. FRANCISCO DUARTE E SILVA
NETO
Presidente CEL

VISTO: Arqº. HIDEO WATANABE
Presidente - COMURG

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado dos Concursos Públicos aberto pelos Editais dos Concursos nºs 001/96, 001/98 e 001/99, da Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA o pessoal constante da listagem anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto à Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito na Rua 16, nº 97, esq. c/Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 1 (uma) cópia mais original;

- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 1 (uma) cópia mais original;

C.P.F. - 1 (uma) cópia mais original;

- PIS/PASEP - 1 (uma) cópia mais original;

- Certificado de Reservista - 1 (uma) cópia mais original;

- Certidão de Casamento - 1 (uma) cópia mais original;

- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 1 (uma) cópia mais original;

- Comprovante de Conclusão de Curso Superior - 2 (duas) cópias mais originais;

- Comprovante de Conclusão de Segundo Grau - 2 (duas) cópias mais originais (para o cargo de Assistente de Atividades Administrativas I);

- 03 fotos 3x4 iguais e recentes;

- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada na Rua 16, nº 97, esq. c/Rua 12, 1º andar Edifício CAPEMI - Centro, nesta Capital.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2000.

Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS I

CLAS.	NOME DO CANDIDATO
427	Virginia Corrêa Costa Barreto Lourenço
428	Lincecândia Alves Nogueira Júnior
429	Regata Aparecida da Silva
430	Graciela Carvalho
431	Marcos Vinícius Teixeira
432	Sérgio Martins da Costa
433	Regina Ferreira Froes
434	Márcio Vinícius Brás Resende
435	Cristiane Maria de Freitas Fernandes
436	Dálma Luís Marques Oliveira
437	Ewald Vicente de Lima
438	Adrienne Francília Duarte
439	Valéria Ribeiro Lima
440	Steyra França da Lima
441	Jean de Oliveira Bitar
442	Wendy Gentil Ramalho
443	André Ribeiro Bernardo
444	Claudinice Rocha Vieira
445	Maristela Maria Carvalho
446	Luciana Machado Martins
447	Alba Lucimara de Oliveira Moraes
448	Angela Maria Machado
449	Cynthia de Carneiro
450	Vinícius Rocha Santiago
451	Rodrigo da Silva Brito
452	Elaine da Costa Martins
453	Rosane Pereira de Souza
454	Leonardo Neves Araújo
455	Márcia Cristina Ferreira Pereira
456	Lucy Martin Fernandes
457	Josefina Barros Reis
458	Lucilene Moreira de Jesus
459	Edilene de Souza Ramos
460	Eduardo Gomes dos Passos
461	Geraldina Luiza de Rezende
462	Maria Raimunda Aguiar da Silva
463	Nara Rábia Gonçalves
464	Érica Cristina Ferreira dos Santos
465	Edilene Rosa de Carvalho
466	Marcia de Almeida Sales
467	Nildi Bernardes de Sales
468	Leana de Araújo Almeida
469	Marcos Lopes de Menezes
470	Jacqueline Bahia Praxedes Borges
471	Patrícia Martins Wanderley
472	Maria José Soares de Moraes

473	Ancora Augusta de Souza Moreira	560	Marcos Pinto da Fonseca	24	Ermínia Isabel dos Santos Moreira
474	Waideleya Aparecida Silva	561	Karla Andrade Vieira Nascimento	25	Katia Regina Padovez Cuniberto
475	Alexandre Nascimento Silva	562	Ricardo Cardoso de Paula	26	Andréia Cláudia Arantes
476	Laciene Rodrigues dos Santos	563	Nilda Batista Cesar	27	Nubia Norma de Oliveira
477	Bonina Mônica dos Santos Reis	564	Aracy Maria Pires da Alcantara	28	Sueli de Freitas Lopes
478	Patrícia Carvalho Marcius	565	Braga Raquel Rodrigues Silva	29	Margaret Paraguassu Dwyer
479	Fabreli Karita de Morais	566	Luciana Chaveiro	30	Neuvali Ana do Nascimento
480	Cássia Barbosa de Souza	567	Flávio Cesar Gomes de Oliveira	31	Maria Vilma Coutinho da Silva
481	Cláudia Fonseca	568	Luiz Carlos Carvalho Pinto	32	Erika Brandão Andrade Ramos Santanna
482	Jacinto Dias da Luz	569	Tatiane Alves Machado	33	Elizabeth Lenox de Freitas Carvalho
483	Lúcia Eliane Campos Pimentel	570	Denise Oliveira Nascimento	34	Maria Izaura Lopes
484	Ladimila Alves da Costa	571	Thayná Mendes Ribeiro	35	Bárbara Araújo Avelar
485	Elisa Oliveira Carvalho	572	Divino Serrano Vieira	36	Julieta Conceição de Oliveira
486	Mauro Barata de Paula	573	Diegues Rosa de Freitas Sabriah	37	Nely Maria Campos
487	Erika Beatriz de Queiros	574	Fabiana Magalhães Damaso	38	Patrícia Rainha de Oliveira Vaz
488	Edna Borges Neri	575	Gerson Alves Freitas	39	Napoleão Batista Pereira da Costa
489	Alexandria Ehl de Souza	576	Edi Teixeira de Souza Silva	40	Hélia Cândida de Souza
490	Jairo Jacinto Cardoso Filho	577	José Pinto Mesquita Sobrinho	41	Aleida Gonçalves de Oliveira
491	Heizmar Ramona Rodrigues	578	Leomar Dias Machado	42	Vilma Gomes Ferreira
492	Rodrigo Rosa Peixoto	579	José Costa Oliveira	43	Piordenice Pereira de Almeida
493	Kelli Cristina Lemes de Souza	580	Luz Edmundo Rosa Caldeira	44	Sandra de Fátima Pereira Martins
494	Wilson Vieira da Silva	581	Maricela Leite de Souza	45	Laurinda Patrícia de Oliveira
495	Elizabeth Nagneira Estrela	582	Jalmir Ferreira de Carvalho	46	Antonete Aparecida Inácio Gomes
496	Edna Tavares Soárez	583	Diongeles Batista de Souza	47	Italo Maria Alcantara
497	Luiz Carlos Guimarães da Costa	584	Zenaldo Ferreira Rezende	48	Izabel Pratinha de Jesus
498	Hilda de Menezes Cândido	585	Mariângela Cavalcante Pereira	49	Márcia Pereira das Reis
499	Edson Antônio da Costa	586	Maria Helena Pereira de Oliveira	50	Sidnei Mariano Camilo
500	Deise Helaine de Melo e Silva Souza	587	Nadja Aparecida Ricardo Ribeiro	51	Adriana Alves Borges
501	Jocerino de Souza Marciel	588	Fálix Renato da Lago e Castro	52	Luciene Lopes de Lima Cardoso
502	Geraldo Dantas Pinto	589	Denise Lúcia de Carvalho	53	Edilene dos Reis Pimenta
503	Maria Júnia Dias Alves	590	Enival Bachita Arantes	54	Alexandra Pereira Meireles
504	Marcos Antônio Peixoto Barros	591	Julio Meire Firmino da Silva	55	Cláudia Souza Silva
505	Rosana Góes Cecília	592	Marília Ferreira de Souza Oliveira	56	Luciana de Castro Ferreira
506	Edmundo Christian Moura de Brito	593	Rece Marques da Silva	57	Elizeu Taborda Matos
507	Marcelo Regente Menezes	594	Dívino Maurício da Silva	58	Jeilene Teixeira Ferreira
508	Jurema Rocha de Oliveira	595	Regina Célia Coelho de Oliveira	59	Márcia de Souza Costa
509	Francisco Lello Cardoso	596	Eliamar Portfaria de Matos	60	Vinícius de Araújo Silva
510	Luiz Emanuel de Alencar Rodrigues	597	Julio Batista Pereira	61	Sheila Cristina Moraes
511	Kelton Milene Camargo	598	Marie José Gondim de Moraes	62	Silva Oliveira de Araújo Almeida
512	Elaine Ferreira Cordeiro	599	André Luiz Cordeiro	63	Ana Rosâria de Aguiar
513	Alineza Mernes dos Santos	600	Maria Cristina Moraes Stephan	64	Claudio Pires Viana
514	Ricardo Ribeiro Borges	601	Sonia Maria de Castro	65	Neyla Alencastro Ramos Calado
515	Maria Izabel Perdigão	602	Graciele Gedilene de Araújo Ribeiro	66	Jamim de Oliveira Mendes
516	Silvane Uívias Marques	603	Daniela Borges da Silva	67	Eduarda Bandeira Negocios
517	Valéria Marcellino de Araújo	604	Daniela Coriolli	68	Genivaldo Felis da Silva
518	Maria Sebastiana Rodrigues Tavares	605	Jasmyne de Araújo Rodrigues	69	Márcia Justino Cavalcante Calisto
519	Raimundo Soárez Araújo	606		70	Claudio José da Silva
520	Jorge Leis de Oliveira			71	Iramar Ribeiro de Alencar Rocha
521	Stefano Balkazar Modella			72	Lia Lacerda Lima de Nazaré
522	Alex de Lima Bezerra			73	Wilton Queiroz
523	Wanderley Peixoto Carrijo			74	Gary Augusto da Silva
524	Luciane Soárez Pas			75	Karla Rocha de Almeida
525	Claudia Antunes da Silva			76	Lúcia dos Reis Costa e Silva
526	Alice Alves Pereira Costa	57	Marilda Faris da Silva Melo	77	Luciane Benítez Rodrigues de Brito
527	Gilson Alves de Oliveira	58	Varlene Rocha Brandão Bandeira	78	Nitza Maria de Oliveira
528	Daniel Alves de Oliveira Otton	59	Luzirlei de Fátima	79	Milhamay Alves Menezes Bastos
529	Carmem Lúcia Cordeiro de Oliveira	60	Maria Aparecida Meireles	80	Ira Carla de Oliveira Martins
530	Wilson Rodriguez Lopes	61	Maria Aparecida Vilarino	81	Karla Cristina Machado
531	Viviane Gomes Nápoli	62	Stela Melo de Barros	82	Silvia Aparecida de Souza Moraes
532	Rodrigo da Mata Bastos			83	Camila Rita de Jesus Lagares
533	Kelinton Silva de Oliveira			84	Janaina Marinho Rangel
534	Leandro Pereira Lucas			85	Patrícia Marcondes Costa
535	Candida Amaral Vieira	01	Andrea Alves Ulhoa	86	Valéria Maris de Jesus
536	Lúcia Aparecida de Castro	02	Roberto Antonio Pessôa do Amaral	87	Maria Divina Ferreira França
537	Nadja Maria Soárez	03	Juvenal de Queiroz Soárez Júnior	88	Jean James Erítre Viana de Oliveira
538	Elvira Carlos Pimentel Machado	04	Gina Gladys Galvão de Faria	89	Josefa Miranda
539	Willian Xavier Campelo	05	Eda Valéria Dias Campos	90	Giovana Giannuceli Alves
540	Vania Rosa dos Santos	06	Jasmim Cristina de Jesus	91	Ariane Manoel de Oliveira Alvaro
541	Oswald de Costa Vale	07	Divina Célia Nunes de Oliveira	92	Alba Silva Tavares
542	Márcia Helena Lopes Monteiro	08	Gildiane Sales Mota	93	Cleonice Teodora de Souza Borges
543	Rogério Francisco Pereira Conceição	09	Sylvana de Oliveira Bernardi Noleto	94	Alexandre de Souza Carvalho
544	Silvana Amaral Fernandes	10	Deila Rodrigues Rezende	95	Maria Cristina Pires da Silva
545	Josélio Lúcia Ferreira Soárez	11	Maria Madalena Coelho Simões	96	Lara Freire Rodrigues Pinto
546	Breno Marins de Moraes	12	Elaine Lopes Cardoso	97	Juliano da Silva Marinho
547	Solange Araújo Freitas	13	Geni Silva Ferreira	98	Elisa Cristina de Silva
548	Silvia Ribeiro Rosa	14	Nilma de Oliveira Nacif Balduíno	99	Josenilce Roga Flores Martins
549	Tatiana Raquel da Silva	15	Romilson Martins Siqueira	100	Eliéda Tavares da Silva
550	Elaine Cristina Rebeca Borges	16	Joviana Laura Lopes	101	Cleacydia Lima de Costa
551	Karla Cristina Costa	17	Naim Luis de Freitas	102	Cobertura de Almeida Soárez
552	Sonia Aparecida Martins	18	Luzia Lopes Rautos Filha	103	Maricá Aparecida Alves
553	Divino Lindoso de Nascimento	19	Alestandria Cavalcante de Oliveira	104	Patrícia Cristina Ferreira Jayme
554	Helilda Alves Bezerra	20	Lilian de Castro Janqueira	105	Irene Oliveira Rocha
555	Bela Ferreira Borges	21	Elizângela Marta de Faria	106	Katy Cristina Monteiro Vieira
556	Nívia Rodrigues da Silva	22	Ireneu Maria Correia	107	Fábio Arrevede de Souza da Cunha Lima
557	Edilce Maesa da Silva	23	Flávia Gomes Batista	108	Ema Margot Túlio dos Santos Zarrelli
558	Edilza Silveira Praça Carneiro		Hermínia Nunes Ribeiro	109	Maria Elisa Araújo Rosa
559	Luciene Fransica Borges Taguary Melo			110	Aza Lúcia Ferreira

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III – LÍNGUA PORTUGUESA

CLAS. NOME DO CANDIDATO

57	Marilda Faris da Silva Melo
58	Varlene Rocha Brandão Bandeira
59	Luzirlei de Fátima
60	Maria Aparecida Meireles
61	Maria Aparecida Vilarino
62	Stela Melo de Barros

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III – PEDAGOGO REGENTE

CLAS. NOME DO CANDIDATO

01	Andrea Alves Ulhoa
02	Roberto Antonio Pessôa do Amaral
03	Juvenal de Queiroz Soárez Júnior
04	Gina Gladys Galvão de Faria
05	Eda Valéria Dias Campos
06	Jasmim Cristina de Jesus
07	Divina Célia Nunes de Oliveira
08	Gildiane Sales Mota
09	Sylvana de Oliveira Bernardi Noleto
10	Deila Rodrigues Rezende
11	Maria Madalena Coelho Simões
12	Elaine Lopes Cardoso
13	Geni Silva Ferreira
14	Nilma de Oliveira Nacif Balduíno
15	Romilson Martins Siqueira
16	Joviana Laura Lopes
17	Naim Luis de Freitas
18	Luzia Lopes Rautos Filha
19	Alestandria Cavalcante de Oliveira
20	Lilian de Castro Janqueira
21	Elizângela Marta de Faria
22	Ireneu Maria Correia
23	Flávia Gomes Batista
24	Hermínia Nunes Ribeiro

120	Clarice Meia Lins	Maria Letícia Maria Oliveira	42.	Flávia Maria do Carmo Ribeiro Dias
121	Ausilene Rodrigues	Anaíltona Matheus Góes	43.	Silvana de Magalhães Góes Pereta Nunes
122	Ideália Matheus dos Santos	Andréia Alves Sávio	44.	Silvana Góes de Castro Soárez
123	Cleusa Maria de Araújo	Marcelo Freitas	45.	Íris Pereira de Oliveira
124	Silvia Nênia Vilariño Sávio	Celina Gonçalves Matheus	46.	Lívia Cereza Andrade Zago
125	Helenice dos Santos Correto	Lúcia Souza de Souza	47.	Sueli Maria de Karsude Kalil
126	Ismael Elias das Serrões Zarattá	Níve Barros da Silveira	48.	Mariângela Teles Brasil
127	Silvana de Oliveira Melo	Marcelo Leitão Borges		
128	Silvia Matilde Rodrigues	Kelvin Borges da Rocha		
129	Eduardo Oliveira Gomes	Valéria da Cruz Souza		
130	Leidiane Pereira da Sávasta	Augusta Costa Sávio		
131	Ausilene Pereira Díaz	Beatriz Pereira Pinheiro		
132	Fátima Cristina Silva de Moraes	Edilene de Fátima Almeida de Moraes		
133	Gleyse Souza Sávio	Elaine Góes de Moraes		
134	Geraldo Cunha de Freitas Almeida	Elaine Kátia Barbosa de Moraes		
135	Claudia Rodrigues Marinelli	Elaine Jéssica Andrade		
136	Serjão Veretra Naves	Elaine Fernandes de Jesus Andrade		
137	Jeanne Alencar Cártilas	Elaine Góes Matheus		
138	Maria Cristina Marinho Oliveira Soárez	Elaine Sávio Sávio		
139	Reinairny Sávio Naves	Elaine Ximenes Diaz Mardito		
140	Eduardo Francisco de Oliveira Valadão	Enderson Alves de Souza		
141	Nani Souza da Costa	Enilda Alves de Souza		
142	Jeanne Alencar Cártilas	Enilda Cláir de Queiroz		
143	Karine de Souza Mendes	Enilda Paula de Oliveira		
144	Vianai Oliveira Mendes	Enilda Rosângela Mello		
145	Márcio Antônio Ferreira	Enilda Sávio Sávio		
146	Pedro Faria Diaz	Enilda Tavares Andrade		
147	Paulo Roberto Mariano	Enivaldo de Souza Sávio		
148	Leiliane Nênia Pires	Enilda Mônica Pinheiro		
149	Karla Marília Taparete	Enilda Nênia Soárez		
150	Karla Almeida de Melo	Enilda Nênia Sávio		
151	Oberlinda Maria de Sá	Enilda Nênia Barbosa		
152	Natália Leontina Barbosa	Enilda Nênia de Souza		
153	Adriana Arujo da Sávasta	Enilda Nênia Sávio		
154	João José Cártilas	Enilda Nênia Soárez		
155	Iracy Ildiálio de Moraes	Enilda Nênia de Souza		
156	Renilda Júlia de Aquiles Moraes	Enilda Nênia de Souza		
157	Renilda Júlia de Souza	Enilda Nênia de Souza		
158	Joana da Cruz Sávio	Enilda Nênia de Souza		
159	Keil Crisâssis Sávio de Castro	Enilda Nênia de Souza		
160	Vanida Vilânia Alves	Enilda Nênia de Souza		
161	Natáia Nênia Góes de Moraes	Enilda Nênia de Souza		
162	Seara José Cártilas	Enilda Nênia de Souza		
163	Bentoril da Cruz Carvalho	Enilda Nênia de Souza		
164	Geraldo Rosa de Moraes Sávio	Enilda Nênia de Souza		
165	Marília Campana Tavares	Enilda Nênia de Souza		
166	Sandra Fátima de Fáveres	Enilda Nênia de Souza		
167	Rosângela Ramos de Oliveira	Enilda Nênia de Souza		
168	Adriana Pereira de Andrade	Enilda Nênia de Souza		
169	Geraldo Rosa de Fáveres	Enilda Nênia de Souza		
170	Esquilete Reichenau Gontebes	Enilda Nênia de Souza		
171	Itamáris Maria da Silva	Enilda Nênia de Souza		
172	Karlaína Souza Leandro	Enilda Nênia de Souza		
173	Elenilda Carvalho da Silva	Enilda Nênia de Souza		
174	Luciana Sávio de Freitas	Enilda Nênia de Souza		
175	Reinaldo Ribeiro Nedeacone	Enilda Nênia de Souza		
176	Neidera Pereira Mariano	Enilda Nênia de Souza		
177	Saudra Oliveira Sávio	Enilda Nênia de Souza		
178	Francine Pereira de Souza Filho	Enilda Nênia de Souza		
179	Patrícia Soárez Plácido	Enilda Nênia de Souza		
180	Marília Picanço Ribeiro	Enilda Nênia de Souza		
181	Marília dos Reis Sávio Ferreira	Enilda Nênia de Souza		
182	Marília Antunes de Araújo	Enilda Nênia de Souza		
183	Rapita Maria Macedo Nunes	Enilda Nênia de Souza		
184	Silvana Cândida de Figueiredo Narendá	Enilda Nênia de Souza		
185	Maria Nênia Arantes	Enilda Nênia de Souza		
186	Silvana Maria Sávio Perini	Enilda Nênia de Souza		
187	Silvana Maria de Oliveira e Costa	Enilda Nênia de Souza		
188	Luisa Abreu Nascimenta Narendá	Enilda Nênia de Souza		
189	Martine Nênia de Oliveira Quirino	Enilda Nênia de Souza		
190	Anaíltona Alves de Souza	Enilda Nênia de Souza		
191	Heidiáli Ribeiro Leal	Enilda Nênia de Souza		
192	Valéria Nênia da Sávio	Enilda Nênia de Souza		
193	Nerma Sônia das Santas Moraes	Enilda Nênia de Souza		
194	Tatia Maria de Souza Lívia	Enilda Nênia de Souza		
195	Marília Sávio de Faria	Enilda Nênia de Souza		
196	Francine Maria Borges Cavalcante	Enilda Nênia de Souza		
197	Kaiulá Pereira de Souza	Enilda Nênia de Souza		
198	Silvana de Magalhães Vieira Marcele	Enilda Nênia de Souza		
199	Leônida Nênia Sávio Lívia	Enilda Nênia de Souza		
200	Silvia Leli Ziannessa Lainin	Enilda Nênia de Souza		
201		Enilda Nênia de Souza		
202		Enilda Nênia de Souza		
203		Enilda Nênia de Souza		
204		Enilda Nênia de Souza		
205		Enilda Nênia de Souza		
206		Enilda Nênia de Souza		
207		Enilda Nênia de Souza		
208		Enilda Nênia de Souza		
209		Enilda Nênia de Souza		
210		Enilda Nênia de Souza		
211		Enilda Nênia de Souza		
212		Enilda Nênia de Souza		
213		Enilda Nênia de Souza		
214		Enilda Nênia de Souza		
215		Enilda Nênia de Souza		
216		Enilda Nênia de Souza		
217		Enilda Nênia de Souza		
218		Enilda Nênia de Souza		
219		Enilda Nênia de Souza		
220		Enilda Nênia de Souza		
221		Enilda Nênia de Souza		
222		Enilda Nênia de Souza		
223		Enilda Nênia de Souza		
224		Enilda Nênia de Souza		
225		Enilda Nênia de Souza		
226		Enilda Nênia de Souza		
227		Enilda Nênia de Souza		
228		Enilda Nênia de Souza		
229		Enilda Nênia de Souza		
230		Enilda Nênia de Souza		
231		Enilda Nênia de Souza		
232		Enilda Nênia de Souza		
233		Enilda Nênia de Souza		
234		Enilda Nênia de Souza		
235		Enilda Nênia de Souza		
236		Enilda Nênia de Souza		
237		Enilda Nênia de Souza		
238		Enilda Nênia de Souza		
239		Enilda Nênia de Souza		
240		Enilda Nênia de Souza		
241		Enilda Nênia de Souza		
242		Enilda Nênia de Souza		
243		Enilda Nênia de Souza		
244		Enilda Nênia de Souza		
245		Enilda Nênia de Souza		
246		Enilda Nênia de Souza		
247		Enilda Nênia de Souza		
248		Enilda Nênia de Souza		
249		Enilda Nênia de Souza		
250		Enilda Nênia de Souza		
251		Enilda Nênia de Souza		
252		Enilda Nênia de Souza		
253		Enilda Nênia de Souza		
254		Enilda Nênia de Souza		
255		Enilda Nênia de Souza		
256		Enilda Nênia de Souza		
257		Enilda Nênia de Souza		
258		Enilda Nênia de Souza		
259		Enilda Nênia de Souza		
260		Enilda Nênia de Souza		
261		Enilda Nênia de Souza		
262		Enilda Nênia de Souza		
263		Enilda Nênia de Souza		
264		Enilda Nênia de Souza		
265		Enilda Nênia de Souza		
266		Enilda Nênia de Souza		
267		Enilda Nênia de Souza		
268		Enilda Nênia de Souza		
269		Enilda Nênia de Souza		
270		Enilda Nênia de Souza		
271		Enilda Nênia de Souza		
272		Enilda Nênia de Souza		
273		Enilda Nênia de Souza		
274		Enilda Nênia de Souza		
275		Enilda Nênia de Souza		
276		Enilda Nênia de Souza		
277		Enilda Nênia de Souza		
278		Enilda Nênia de Souza		
279		Enilda Nênia de Souza		
280		Enilda Nênia de Souza		
281		Enilda Nênia de Souza		
282		Enilda Nênia de Souza		
283		Enilda Nênia de Souza		
284		Enilda Nênia de Souza		
285		Enilda Nênia de Souza		
286		Enilda Nênia de Souza		
287		Enilda Nênia de Souza		
288		Enilda Nênia de Souza		
289		Enilda Nênia de Souza		
290		Enilda Nênia de Souza		
291		Enilda Nênia de Souza		
292		Enilda Nênia de Souza		
293		Enilda Nênia de Souza		
294		Enilda Nênia de Souza		
295		Enilda Nênia de Souza		
296		Enilda Nênia de Souza		
297		Enilda Nênia de Souza		
298		Enilda Nênia de Souza		
299		Enilda Nênia de Souza		
300		Enilda Nênia de Souza		
301		Enilda Nênia de Souza		
302		Enilda Nênia de Souza		
303		Enilda Nênia de Souza		
304		Enilda Nênia de Souza		
305		Enilda Nênia de Souza		
306		Enilda Nênia de Souza		
307		Enilda Nênia de Souza		
308		Enilda Nênia de Souza		
309		Enilda Nênia de Souza		
310		Enilda Nênia de Souza		
311		Enilda Nênia de Souza		
312		Enilda Nênia de Souza		
313		Enilda Nênia de Souza		
314		Enilda Nênia de Souza		
315		Enilda Nênia de Souza		
316		Enilda Nênia de Souza		
317		Enilda Nênia de Souza		
318		Enilda Nênia de Souza		
319		Enilda Nênia de Souza		
320		Enilda Nênia de Souza		
321		Enilda Nênia de Souza		
322		Enilda Nênia de Souza		
323		Enilda Nênia de Souza		
324		Enilda Nênia de Souza		
325		Enilda Nênia de Souza		
326		Enilda Nênia de Souza		
327		Enilda Nênia de Souza		
328		Enilda Nênia de Souza		
329		Enilda Nênia de Souza		
330		Enilda Nênia de Souza		
331		Enilda Nênia de Souza		
332		Enilda Nênia de Souza		
333		Enilda Nênia de Souza		
334		Enilda Nênia de Souza		
335		Enilda Nênia de Souza		
336		Enilda Nênia de Souza		
337		Enilda Nênia de Souza		
338		Enilda Nênia de Souza		
339		Enilda Nênia de Souza		
340		Enilda Nênia de Souza		
341		Enilda Nênia de Souza		
342		Enilda Nênia de Souza		
343		Enilda Nênia de Souza		
344		Enilda Nênia de Souza		
345		Enilda Nênia de Souza		
346		Enilda Nênia de Souza		
347		Enilda Nênia de Souza		
348		Enilda Nênia de Souza		
349		Enilda Nênia de Souza		
350		Enilda Nênia de Souza		
351		Enilda Nênia de Souza		
352		Enilda Nênia de Souza		
353		Enilda Nênia de Souza		
354		Enilda Nênia de Souza		
355		Enilda Nênia de Souza		
356		Enilda Nênia de Souza		
357		Enilda Nênia de Souza		
358		Enilda Nênia de Souza		
359		Enilda Nênia de Souza		
360		Enilda Nênia de Souza		
361		Enilda Nênia de Souza		
362		Enilda Nênia de Souza		
363		Enilda Nênia de Souza		
364		Enilda Nênia de Souza		
365		Enilda Nênia de Souza		
366		Enilda Nênia de Souza		
367		Enilda N		

019 Neide Helena Luz Abreu
 020 Norma Alves Nascimento Arrojo
 021 Erika Thiele Cecília
 022 Marizane Almeida de Oliveira
 023 Maria de Lourdes Pereira
 024 Jecimar Gonçalves Vilas Souto
 025 Marta de Oliveira Velloso

PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM III - GEOGRAFIA

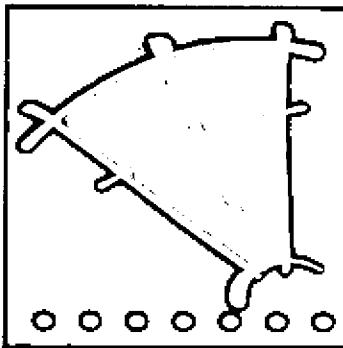
CLAS.	NOME DO CANDIDATO
001	Eduete dos Santos e Barros
002	Sonia Regis de Faria Felipe
003	Jorge Braga da Luz
004	Maria Eliana Alves de Paula e Souza
005	Rather Milhomens de Oliveira Coimbra
006	Odilene de Matina Borba
007	Silvânia Joseane Webert
008	Katia Rita Ribeiro Aragão
009	Felicio José dos Santos
010	Elenice Maria Lopes Souza

FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA I - FISCAL DE SAÚDE
 CLAS. N.º INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO

026 025187-9 Alexandre Rosas da Silva

FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA I - FARMACÉUTICO
 CLAS. N.º INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO

08 030024-1 Luciene Manique Faustino Amaral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2000**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital do Concurso nº 002/98, da Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA o pessoal constante da listagem anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto à Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito na Rua 16, nº 97, esq. c/Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 1 (uma) cópia mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 1 (uma) cópia mais original;
- C.P.F. - 1 (uma) cópia mais original;
- PIS/PASEP - 1 (uma) cópia mais original;
- Certificado de Reservista - 1 (uma) cópia mais original;
- Certidão de Casamento - 1 (uma) cópia mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 1 (uma) cópia mais original;
- Comprovante de Conclusão de Curso - 2 (duas) cópias mais originais;
- Comprovante de Registro Profissional - expedido pelo respectivo Conselho - 02 (duas) cópias mais originais;
- 03 fotos 3x4 iguais e recentes;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada na Rua 16, nº 97, esq.c/Rua 12, 1º andar Edifício CAPEMI - Centro, nesta Capital.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2000.

Luiz Antonio Aires da Silva
 SECRETÁRIO

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
 Que plantaram em pleno sertão,
 Vinde ver este tronco gigante,
 De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
 A cumprir seu glorioso destino,
 Brasileiros e gente de fora,
 E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
 É um hino ao trabalho e a cultura.
 O seu brilho qual luz de mil sóis,
 Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
 A cumprir seu glorioso destino,
 Brasileiros e gente de fora,
 E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
 Desde o berço em que um dia nasceu,
 Pela gente goiana foi feita,
 com seu povo adotado cresceu.*